

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Aquisição de uniforme (Farda) de Gala, sendo calça, camisa de tecido e Boina a serem utilizadas pelos alunos da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Colégio Cívico-Militares tem por objetivo ofertar uma educação básica de qualidade, o desenvolvimento de um ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a gestão de excelência dos processos educacionais, pedagógicos e administrativos e o fortalecimento de valores humanos e cívicos.

O uniforme é um símbolo muito importante que agrega todos os valores trabalhados com esses alunos diariamente, que será fundamental para a formação deles e, conseqüentemente, para a construção de uma sociedade mais justa. O uniforme (farda) de gala será usado em ocasiões especiais, como cerimônias, desfiles, formaturas, etc.

O uniforme sinaliza e externaliza à sociedade os valores cívicos aprendidos na escola. Hoje é um momento em que o estudante consolida a sua opção pela Escola Cívico-Militar, seus valores e sua cultura. Por meio do uso de seu uniforme próprio, o estudante sente orgulho da instituição de ensino a qual está inserido, além disso, o fardamento é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, visto que o público da escola pública, na sua maioria, é de famílias carentes.

Considerando ainda que a presente aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa as demandas num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Considerando que, dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

Sendo assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição dos fardamentos, que serão utilizados por 600 alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná, devido à implantação da Escola Cívico Militar.

3. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	CALÇA FARDA UNISSEX - Confeccionada em tecido Oxford innovatore, cor azul náutico, pantone 19-3938 TCX, composição 100% poliéster, largura 3,00, gramatura 420 g/m, tolerância para composição, largura e gramatura de 5% (+/-) .	600	R\$ 68,42	R\$ 41.052,00
2	CAMISA FARDA UNISSEX - Confeccionada em tecido Confort plus, cor azul mescla, pantone 14-4318 TP. composição 63% algodão e 37% poliéster, gramatura 264 g/m, largura 1,60 m, tolerância para composição, largura e gramatura de 5% (+/-)	600	R\$ 104,40	R\$ 62.640,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 103.692,00

LOTE 2	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BOINA AZUL MARINHO , em feltro, com aplicação do símbolo da Escola Municipal Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva bordado, com tecido de fundo na cor cyan claro, devendo estar alinhado com a têmpora craniana direita, borda inferior de ajuste em couro ou similar na cor preta, com cadarços de amarração na parte de trás na cor preta, com dois ilhóses para respiro na parte de trás.	600	R\$ 81,33	R\$ 48.798,00

- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.490,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**

- **DESCRIÇÃO TÉCNICA**

- **CAMISA DE MANGA CURTA UNISSEX**

- **Composição da Camisa**

- Confeccionada em tecido Confort plus, cor azul mescla, pantone 14-4318 TP. composição 63% algodão e 37% poliéster, gramatura 264 g/m, largura 1,60 m, tolerância para composição, largura e gramatura de 5% (+/-)

- **Procedimentos de Corte**

- O corte deverá ser de acordo com a modelagem padrão da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.

- **Procedimentos de Serigrafia**

- **Corpo – parte da frente**

- Na parte da frente da camisa no lado direito de quem veste a peça, deverá ser aplicado o brasão da Escola Cívico Militar, em cores, com 2,50 cm de largura por 3,00 cm de altura, sendo a localização e início da estampa centralizada e a 5,0 cm da lateral, na direção do bolso, conforme desenho técnico.

- **Procedimentos de Costura**

Corpo

Com gola tipo esporte, com modelagem reta nos recortes e corpo, com prega nas costas, abertura frontal total, fechamento lado esquerdo de quem veste (Tipo Camisaria Masculina) através de 05 (cinco) botões, 05 (cinco) caseados no sentido vertical do lado direito e acabamento interno com revel de 6 cm.

O acabamento interno do revel é rebatido na máquina reta uma agulha. Em suas costuras internas todas feitas na interlock bitola média 0,5 cm a linha usada para a confecção de toda a peça é 100% poliéster- 120 e filamento da interlock sempre na mesma cor do tecido.

Na parte da frente, 01 (um) bolso chapado sextavado do lado esquerdo de quem veste, com lapela dupla sextavado e fechamento do bolso com caseado e botão.

Nos ombros as lapelas do mesmo tecido e cor do tecido principal, uma em cada ombro. Uma extremidade fixada com a manga e ponta fixada por caseado e botão. União dos ombros na interlock bitola média 0,5 cm e acabamento externo com pesponto na máquina reta uma agulha.

Botões caseados no lado esquerdo de quem veste, mais um botão reserva aplicado na parte interna no revel a 3 cm da bainha a 2 cm da abertura frontal no lado esquerdo. Colocar o primeiro botão a 3 cm acima da linha das lapelas e os demais equidistantes entre si. Para os tamanhos 6, 8, 10 e 12 anos usar 04 (quatro) botões mais o reserva e para os tamanhos 14, 16 anos e P, M, G e GG, usar 05 (cinco) botões mais o reserva.

Na barra, bainha barra lenço de 2 cm com aparelho na reta 1 agulha.

Abertura total e fechamento dá-se por botões no lado direito de quem veste.

Para o acabamento interno da parte da frente é por um revel com entretela na sua parte interna, com acabamento rebatido na reta 1 agulha.aplicado, em ambos os lados que vai da bainha até o decote com a largura inicial de 6 cm a partir da barra e terminado com 9 cm no decote.

- **Montagem da Peça**

A camisa de manga curta unissex deve ser confeccionada internamente no seu fechamento lateral, recortes e cavas na máquina interlock bitola larga 6,4mm.

Bolso deve ser pregado no peito do lado esquerdo de quem veste.

Bainha da camisa é barra lenço 2 cm no aparelho na máquina reta uma bitola larga 6,4 mm.

Medidas da posição do bolso e dos recortes ficam por conta da modelista, para que fique o mais adequado com a modelagem da peça e sua graduação.

Costas: Com prega no centro das costas, com acabamento em pesponto 0,5 cm na reta uma agulha.

Manga: Curtas, tipo italiana, com bainha de 3 cm de largura e pesponto de 0,6 cm da borda. Aplicar na manga esquerda, centralizado, o brasão da Escola Cívico Militar a 6 cm abaixo da costura que une ombro e manga.

Gola : A gola deverá tipo esporte, com aplicação interna de entretela branca termocolante 100%

algodão com gramatura de 118 g/m² (90 g/m² tecido e 28 g/m² adesivo).

Lapelas: Confeccionadas do mesmo tecido e cor do corpo. Duplas com aplicação interna de entretela branca termocolante 100% algodão com gramatura de 118 g/m² (90 g/m² tecido e 28 g/m² adesivo), pesponto de acabamento 0,6 cm na reta 1 agulha, com caseado na horizontal e botão de massa de 1 cm com a cor como os demais botões da peça e aplicado na peça. As lapelas são fixadas na sua parte inferior na junção entre a manga e o ombro e na sua parte chanfrada, pelo botão.

Bolso: O bolso no lado esquerdo do peito de quem veste. Liso chapado sextavado com pesponto simples de 0,3 cm e uma agulha na reta, bainha de 1,5 cm na reta uma agulha. Parte interna do bolso com limpeza de overloque 0,5 cm. Lapela dupla com aplicação interna de entretela, com medidas de altura e largura proporcionais ao tamanho do bolso com botão de pregado no bolso na mesma posição que o caseado na vertical. O caseado deve estar centralizado na parte inferior chanfrada a 1,5 cm da sua base.

O bolso deve ter medidas de altura e largura proporcionais ao seu tamanho da camisa.

Linhas e Fios: A linha para costura reta utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120 e para costura overlok utilizar o fio overlok 100% poliéster, ambos na cor do tecido predominante.

- **Etiqueta**

Na parte de trás da camiseta, no lado interno e no meio da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido TNT, na cor branca, as escritas e símbolos nas cores pretas, devendo ser uniformes, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagens, tamanhos e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e, na composição de até 3% conforme determina a Resolução Conmetro de 02/2008. As medidas de tolerância a erro são de até 1,0 cm para +/-.

- **Tabela de Medidas**

ITEM	TAMANHO (medida em cm)									
	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento	50	52	53	54	56	58	60	62	64	66
Comprimento da manga	17	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Ombro	10	12	12,5	13,5	14	14,5	15,5	16	16,5	17,5
Abertura da manga	22	24	25	28	29	31	32	33	34	36
Cava reta	18	19	20	20	22	22	23	23	24	24
Gola	27	28	31	33	34	36	38	40	42	44
Altura recorte costa	7	7	7	8	8	9	9	10	10	11



PREFEITURA
PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dídio Costa, 422 – Praia de Leste
(41)3455-9637 – CEP: 83255-000
smedpontal2017@gmail.com

- **Ensaaios Exigidos**

Ensaaios a serem realizados:

- | |
|---|
| • Pantones: CORES BASEADAS NO PANTONE TÊXTIL – TPX. |
| • Gramatura: MÉTODO: NORMA ABNT/NBR/ISO 10591/2008. |
| • Composição: MÉTODO: NORMA ABNT/NBR ISO 20/2013 e 20A/2014 DA AATCC. |

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO:

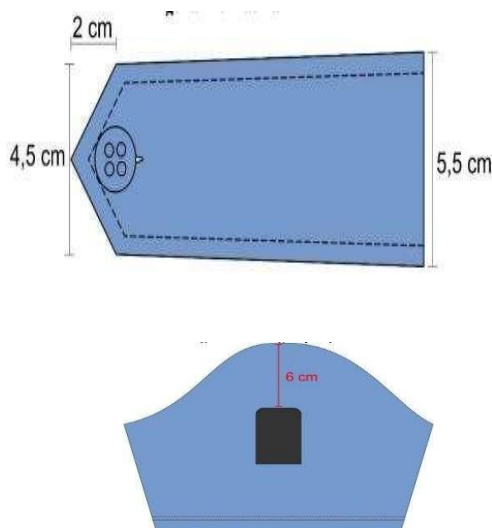
Prazo: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da amostra.

- **Desenho Técnico**



ESTAMPAS





- **CALÇA SOCIAL UNISSEX**

- **Composição da Calça Social e Faixa**

Calça confeccionada em tecido Oxford innovatore, cor azul náutico, pantone 19-3938 TCX, composição 100% poliéster, largura 3,00, gramatura 420 g/m, tolerância para composição, largura e gramatura de 5% (+/-).

Faixa confeccionada em tecido Oxford, cor verde lentilha, pantone 16-0237, composição 100% poliéster, largura 1,50, gramatura 272 g/m, tolerância para composição, largura e gramatura de 5% (+/-).

- **Procedimentos de Corte**

O corte deverá ser de acordo com a modelagem padrão da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.

- **Procedimentos de Serigrafia**

Não utiliza serigrafia.

- **Procedimentos de Costura**

Corpo : As costuras internas deverão ser em máquina overlok

A barra do corpo da bermuda deverá ser rebatida com 02 (duas) agulhas, largura 2,0 (dois) cm, costuradas em máquina galoneira.

Braguilha : Pregar a vista e o zíper no lado esquerdo de quem veste, na máquina interlock, (zíper de nylon). Fixar vista e zíper no lado direito na interlock, pespontar o conjunto de vista do lado direito e esquerdo na máquina reta uma agulha, pespontar vista esquerda fazendo o 'J' com uma agulha na máquina reta e travetar no final e na curva do "J". Unir gancho dianteiro na máquina interlock, rebatido na máquina reta uma agulha.

Bolsos: Com dois bolsos faça, na parte da frente, um em cada lado da peça, com vista no mesmo tecido da calça e forro do bolso em tecido específico. A vista e o forro do bolso devem ser unidos na máquina overlock bitola estreita. Costura de acabamento do bolso na máquina reta uma agulha bitola larga 0,7 cm. Bolsos com 2 travetes de segurança sendo o primeiro a 2,5 cm do cós e o segundo no final do bolso. Na parte de trás, dois bolsos chapado, um em cada lado da peça, com vista no mesmo tecido da calça.

Perna : lateral: Nas laterais externas deve haver 02 (duas) faixas na cor verde de 25mm cada, sendo 01 (uma) em cada perna, aplicadas abaixo do cós até a barra no aparelho na máquina galoneira 2

agulhas bitola estreita 0,3 cm.

Forro do Bolso: Confeccionado em tecido e costurado na interlock.

Cós: Pregado na pregadeira de cóis com catraca de 2 agulhas, uma na parte superior e uma na parte inferior com bitola estreita 0,3 mm, 8 passadores com 1x5 cm prontos, pregados 4 na frente e 4 atrás. Na parte de trás do cóis deve ser aplicado elástico na cor branca, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina elástica com as agulhas necessárias para o ponto corrente, de acordo com sua largura, com as agulhas necessárias para os pespontos uniformes, também de acordo com sua largura, com fios na cor do tecido predominante. A altura do cóis é de 4 cm pronto para todos os tamanhos, acabamento do passador na máquina galoneira 2 agulhas bitola larga 0,6 mm e fixar na peça com travetes uma parte superior e outra na inferior. Aplicar caseado horizontal na frente. O botão deve ser pregado no cóis lado direito de quem veste.

Costas: Com duas pences costuradas na máquina reta,. Unir gancho traseiro na máquina interlock 0,5mm, rebatido na máquina reta e uma agulha 0,5 mm.

Montagem da Peça: A calça deve ser confeccionada no seu fechamento lateral e entre pernas na máquina interlock bitola larga 6,4mm. Montar os bolsos em máquina reta e com acabamento em pesponto de 0,7 cm. Barra da calça em costura reta e overlock. Medidas dos bolsos traseiros e pence traseira por conta da modelista, pois é definido conforme a graduação da peça.

Linhas e Fios: A linha para costura reta utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120 e para costura overlock utilizar o fio overlock 100% poliéster, ambos na cor do tecido predominante.

- **Etiqueta**

Na parte interna do gancho traseiro da calça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido modelo TNT, na cor branca, as escritas e símbolos nas cores pretas, devendo ser uniformes, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagens, tamanhos e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e, na composição de até 3% conforme determina a Resolução Conmetro de 02/2008. As medidas de tolerância a erro são de até 1,0 cm para +/-.

- **Tabela de Medidas**

ITEM	TAMANHO (medida em cm)									
	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho Frente	15	17	18	19	19	22	24	26	28	30
Gancho costas	25	27	28	30	30	33	36	38	40	42
Cintura	52	54	56	60	64	65	79	74	80	88
largura cóis	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Comprimento sem cóis	72	75	81	89	100	100	102	104	104	104
Abertura do bolso	10	11	12	12	14	14	16	16	18	18
Quadril	70	70	72	76	90	92	96	104	110	120
Zíper	7	7	8	10	10	12	14	16	18	21

- **Ensaio Exigidos**

Ensaio a serem realizados:

• Pantones: CORES BASEADAS NO PANTONE TÊXIL – TPX.
• Gramatura: MÉTODO: NORMA ABNT/NBR/ISO 10591/2008.
• Composição: MÉTODO: NORMA ABNT/NBR ISO 20/2013 e 20A/2014 DA AATCC.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO:

Prazo: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da amostra.

• Desenho Técnico



- **Boina azul marinho**, em feltro, com aplicação do símbolo da Escola Municipal Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva, bordado com tecido de fundo na cor cyan claro, devendo estar alinhado com a têmpora craniana direita, borda inferior de ajuste em couro ou similar na cor preta, com cadarços de amarração na parte de trás na cor preta, com dois ilhóses para respiro na parte de trás.

Tamanhos	54	55	56	57	58	59	60
O tamanho da boina equivale à circunferência da cabeça.							

• Desenho Técnico



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC, item 07.

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- Considerando a necessidade da aquisição de uniforme adequado para ocasiões especiais, como cerimônias, desfiles, formatura, as demais justificativas relevantes. Observamos importância de a Administração custear, com recursos próprios, a aquisição de uniformes escolares a alunos, por ser medida de relevante impacto social, por se tratar de um dever de prover ao aluno condições dignas para o desenvolvimento de seu aprendizado. Considerando que não existe dúvida quanto à relevância do uniforme completo para o modelo de ensino proposto, além do mesmo promover aos alunos, outras vantagens, como praticidade, igualdade e segurança, sensação de pertencimento ao grupo e diferenciação dos ambientes frequentados. Faz-se necessária a aquisição deste tipo de artigo por ser, de certo modo, um fator de segurança para o estudante fora da escola, significando-lhe uma companhia invisível, mas ponderável, identificando o aluno uniformizado com a escola a que ele pertence.
- Critério de Quantidade, modelagem e qualidade, considerou-se, para a aquisição do Uniforme, do modelo escolar vocacionado ao ensino cívico-militar, o montante resultante de pesquisa realizada junto à o Pedagógico do Município, abrangendo o quantitativo de alunos matriculados na Escola Ezequiel Pinto da Silva, serão contempladas 600 alunos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- A CONTRATADA será obrigada a atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
- Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para fornecimento dos materiais, dentro do prazo estabelecido.
- Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA
PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dídio Costa, 422 – Praia de Leste

(41)3455-9637 – CEP: 83255-000

smedpontal2017@gmail.com

- Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
 - Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;
 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa
-
- Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem: a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório; b) não mantiver sua pr
 - oposta; c) apresentar declaração falsa; d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso; b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente; c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando a entrega parcelada do(s) item(ns) forem entregues fora do prazo estipulado.
 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que: a) abandonar a execução do contrato; b) incorrer em inexecução contratual.
 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011; g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



PREFEITURA
PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dídio Costa, 422 – Praia de Leste

(41)3455-9637 – CEP: 83255-000

smedpontal2017@gmail.com

- O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital; b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; c) apresentar documentação falsa; d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; e) não manter a proposta; f) falhar ou fraudar na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9; h) cometer fraude fiscal.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4.23, alíneas “c”, “d” e “e”.
- Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade: a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias: a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; b) os danos resultantes da infração; c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14133/2021.
- Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

DA AMOSTRA

Para os itens A CONTRATADA deverá enviar uma peça do item conforme o descritivo, em até 10 (dez) dias após a licitação.

As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão e dos itens a que se referem.

A aprovação das amostras ocorrerá mediante análise a ser realizada pelo setor responsável pela solicitação, a ser feita às expensas da proponente.

A avaliação das peças confeccionadas será realizada levando em conta as exigências das especificações, padronizações e amostra-padrão, sendo avaliadas os parâmetros desta mostra.

Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o solicitante, o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

- **O prazo de entrega dos uniformes será de dias 30 dias (corridos), contados a partir do recebimento da ordem de compra e empenho.**
- **EMBALAGEM:** Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o número ou tamanho da respectiva peça. As peças serão acondicionadas em caixas de papelão e, externamente, cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, as seguintes inscrições:
 - a. Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor;
 - b. Nomenclatura do material;
 - c. Quantidade de peças acondicionadas;
 - d. Tamanho acondicionado na caixa.
- Todas as peças que compõem o uniforme deverão ser embaladas individualmente, e acondicionadas em caixas de papelão com no máximo 100 unidades. Em uma caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.
- **GARANTIA:** A garantia do produto da Contratada (fabricante) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação. Em qualquer caso, ficará às expensas do fornecedor os custos com transporte para trocas que se fizerem necessárias, sem ônus para o Município de Pontal do Paraná. Todo material objeto deste Estudo deverá atender às normas técnicas de fabricação.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço na Rua Dídio da Costa 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Horário: das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.**
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da relação de Itens.
- Apenas serão recebido o objeto em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação, devendo ser observada a quantidade e especificações de cada item.
- A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
 - 7..1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital e de seus Anexos;
 - 7..2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta;
 - 7..3. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
 - 7..4. Quando as notas fiscais não trouxerem os lotes específicos.
 - 7..5. Fica a cargo da contratante, fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 8..1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8..2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 8..1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- A CONTRADA deverá apresentar nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com as Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - a) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas de entrega dos produtos, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste fornecimento.
 - c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
 - d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
 - e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão
- Fica aqui determinado a servidora xxxxxxxxxxxxxx responsável pelo recebimento do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. 3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.6.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
10.001.12.361.0026.2041	3.3.90.32.00.00	1034	388	R\$ 152.490,00

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pontal do Paraná, 29 de Junho de 2024.

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de EducaçãoPortaria nº
003/2023